Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS
CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº065/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.271/21, e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE PRETA, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.271/21, a qual institui o programa municipal de incentivo a indústria, comércio e serviços, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º- Poderão participar do programa instituído pela presente lei todos os estabelecimentos locais que pretendam iniciar suas atividades de industrialização, transformação, comercialização ou armazenagem produtos ou prestadores de serviços, estabelecidos no território do Município, pessoas jurídicas enquadradas como microempresas ou micro empreendedor individual e que utilizem mão-de-obra familiar, ou possuam até 10 empregados, criadas a menos de 18 meses da data da solicitação do benefício."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE PRETA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 22/10/21
Vanessa L. C. Ballvat

APROVADO em 25/10/21
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ao Exmo. Sr.
WELISON VALDUGA
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade

Assunto: Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 065/2021

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a redação do artigo 3º da lei municipal nº 2.271/21.

Referida lei municipal é a que instituiu o programa municipal de incentivo a indústria, comércio e serviços.

A alteração proposta, de modo objetivo, tem por finalidade de 12 para 18 meses de constituição, das empresas interessadas em participar do programa.

Esta alteração tem por objetivo ampliar o número de potenciais interessados e se deve a realidade de maior dificuldade das empresas, que é justamente o primeiro e segundo ano de sua constituição.

Se trata de mais uma ação no sentido de potencializar, de estimular os setores produtivos locais, geradores de emprego e renda, observado, sempre, a capacidade financeira e orçamentária do Município.

Temos que o presente projeto, a exemplo dos demais, contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente à apreciação dos nobres Vereadores.

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 22/10/21
Vanessa L.C. Ballivet

APROVADO em 25/10/21
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS